Anexo do Of. nº 11/92-GP.
S. Vicente 02/02/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 144-A

Dispõe sobre o Orçamento do SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente para o exercício de 1993 e dá outras providências.

Processo nº. 11.064/92.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Orçamento do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, para o exercício de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 185.000.000.000,00 (cento e oitenta e cinco bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº.02, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr$ 183.500.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr$ 2.000.000.000,00
Transferências Correntes	Cr$ 172.500.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr$ 9.000.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ 1.500.000.000,00
Transferências de Capital	Cr$ 1.500.000.000,00
TOTAL	Cr$ 185.000.000.000,00

Proc. 116/92

Lei N.º 144-A

fls. 02

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do anexo nº. 02, conforme a discriminação seguinte:

ITEM I - Despesas por Órgãos de Administração:

Superintendência	Cr$	3.425.000.000,00
Diretoria Administrativa	Cr$	7.165.000.000,00
Diretoria Financeira	Cr$	2.960.000.000,00
Diretoria Técnica	Cr$	171.450.000.000,00
T O T A L	Cr$	185.000.000.000,00

ITEM II - Despesas por Funções de Administração:

13 - Saúde e Saneamento	Cr$	181.930.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	3.070.000.000,00
T O T A L	Cr$	185.000.000.000,00

Art. 4º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito.

Art. 5º - Fica o Sr. Superintendente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 1992.

Engº. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

irtº

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Nº 144-A

fls. 03

RESUMO GERAL DA RECEITA

Exercício de 1993

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			183.500.000.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial		2.000.000.000,00	
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.000.000.000,00		
1700.00.00	Transferências Correntes		172.500.000.000,00	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais		172.500.000.000,00	
1713.00.00	Transferências do Município	172.500.000.000,00		
1713.01.00	Prefeitura Municipal de São Vicente	172.500.000.000,00		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		9. 000.000.000,00	
1990.00.00	Receitas Diversas	9 .000.000.000,00		
1990.01.00	Convênio SUS - MUNICIPALIZAÇÃO	8.700.000.000,00		
1990.03.00	Indenizações e Restituições	300.000.000,00		
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			183.500.000.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.500.000.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital		1.500.000.000,00	
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais		1.500.000.000,00	
2412.00.00	Transferências dos Estados	1.500.000.000,00		
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			1.500.000.000,00
	T O T A L			185.000.000.000,00